

008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004674-89.2018.8.19.0000 Assunto: Prestação de Serviços / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ARRAIAL DO CABO VARA UNICA Ação: 0002896-06.2017.8.19.0005 Protocolo: 3204/2018.00047917 - AGTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO ADVOGADO: DAVID AUGUSTO CARDOSO DE FIGUEIREDO OAB/RJ-114194 ADVOGADO: FERNANDA SILVA BOTELHO OAB/RJ-195769 AGDO: ENEL BRASIL S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 ADVOGADO: LUCIANA BENITES RANGEL OAB/RJ-161854 **Relator: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA** DECISÃO: Por tais razões e fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, na forma do art. 932, III, do CPC/2015. Oficie-se ao MM. Juízo a quo, comunicando. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.
DESEMBARGADORA MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA Relatora 1 (3) Agravo de Instrumento nº 0004674-89.2018.8.19.0000

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040223-97.2017.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BELFORD ROXO 1 VARA CIVEL Ação: 0015459-23.2017.8.19.0008 Protocolo: 3204/2017.00394978 - AGTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO PROC.MUNIC.: RICARDO TONASSI SOUTO AGDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Tendo em vista a certidão de fl. 271, nos termos do artigo 932, III do CPC, NÃO CONHEÇO do recurso. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se. (3)

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004037-41.2018.8.19.0000 Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0001903-93.2018.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00041394 - AGTE: ANGÉLICA MOREIRA DA COSTA ADVOGADO: WANDERLEI MOREIRA DA COSTA OAB/RJ-045281 AGDO: MOACIR MOURA LACERDA ADVOGADO: ROSANIA MARIA NUNES DA SILVA OAB/RJ-074546 ADVOGADO: PAULA MARIA SILVA GARCIA OAB/RJ-162593 **Relator: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO** DECISÃO: Diante do exposto, INDEFIRO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A DECISÃO AGRAVADA. Ao agravado para apresentar contrarrazões, na forma do artigo 1010 § 2º do CPC/2015. Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2018. Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO Relatora

Secretaria da Quarta Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, Sala 511 - Lâmina III 2 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6294 - E-mail: 04cciv@tjrj.jus.br - PROT. 553

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005349-52.2018.8.19.0000 Assunto: Nao Cumulatividade / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0244880-95.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00055291 - AGTE: DAIBER BARBOSA GONÇALVES ADVOGADO: LEONARDO GOMES LOPES OAB/RJ-148788 ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO GOMES LOPES OAB/RJ-148712 ADVOGADO: ALEXANDRE BAROLLI BRITO OAB/RJ-154794 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A **Relator: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO** DECISÃO: ... DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO. Oficie-se ao Juízo a quo, noticiando a presente decisão Intime-se a parte agravada para apresentar contrarrazões, na forma do art. 1019, II, do CPC/2015. Outrossim, intime-se o agravante para apresentar, em idêntico prazo, cópia integral da última declaração de imposto de renda, assim como comprovantes de despesas mensais e outros documentos que considere suficientes à comprovação de sua hipossuficiência econômica, na forma do art. 99, § 2º, do CPC/2015, sob pena de indeferimento do benefício. (4)

012. CONFLITO DE COMPETENCIA 0071880-57.2017.8.19.0000 Assunto: Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 8 VARA CIVEL Ação: 0049225-22.2016.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00702562 - SUSCTE: NUCLEO MDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ADVOGADO: VERÔNICA DE MATTOS LAMARÃO OAB/RJ-122996 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE OAB/RJ-138142 ADVOGADO: RENAN RANGEL TEIXEIRA PINTO MAGALHÃES OAB/RJ-161801 SUSCDO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI SUSCDO: JUÍZO DE DIREITO DA 45ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS** DECISÃO: Portanto, defiro a tutela de urgência para determinar a suspensão e abstenção de quaisquer atos de constricção contra a suscitante - por isso não podem ser praticados pelo Juízo da 45ª Vara Cível -, bem como seja vedada a movimentação e liberação dos valores conscritos até que seja julgado o conflito. Oficie-se aos juízes em conflito para conhecimento da presente decisão e para que prestem informações no prazo de dez dias (art. 954, CPC). Com as respostas, à Douta Procuradoria de Justiça (art. 956, CPC). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018. Antônio Iloízio Barros Bastos DESEMBARGADOR Relator Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

Quinta Câmara Cível

id: 2911789

*** DGJUR - SECRETARIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. MANDADO DE SEGURANCA - CPC 0054710-72.2017.8.19.0000 Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2017.00538966 - IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO FISCAL E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE ABAPLAT ADVOGADO: DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES OAB/RJ-152216 IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPETRADO: ILMO SR SUPERINTENDENTE DE COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOSÉ ALFREDO FERRARI SABINO **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Ementa: TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO.